

## DECRETO Nº 110/2022

Dispõe sobre os procedimentos para instalação de comércio móvel nas festividades da Padroeira de Massauassu - Nossa Senhora do Carmo a serem realizadas nos dias 16 e 17 de julho de 2022 no âmbito do Município de Escada/PE, estabelece ainda normas de uso, ocupação, responsabilidades e segurança e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que determina o artigo 186 e seguintes da Lei Municipal 2.419/2014 e as demais normas do Código de Postura;

### DECRETA:

**Art. 1º** Este decreto regula os serviços e atividades dependentes de autorização e/ou permissão municipal na forma do policiamento administrativo, estabelece normas de remuneração pública pela ocupação de espaços públicos e serviços, visando uma efetiva e regular segurança a serem adotadas na festa da Padroeira de Massauassu - Nossa Senhora do Carmo a ser realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2022 no âmbito do Município de Escada/PE.

**Art. 2º** Para fins de aplicação e fiscalização do estabelecido neste Decreto fica composta a Comissão de Organização e Fiscalização com os seguintes componentes:

- I - Jacyara Fidelis Moura Gouveia - Secretária de Infra-Estrutura;
- II - Marta Alves Batista - Secretária de Gabinete;
- III - Marli Alves Batista - Gerência de Arrecadação;
- IV - Célio José Pereira da Silva - Gerência de Fiscalização;
- V - Jadson Lucas de Souza - Guarda Municipal;
- VI - Emanuel Rogério Ferreira de Miranda - Guarda Municipal;
- VII - Marcelo Sávio Leão Rego - Guarda Municipal;
- VIII - André Luis da Silva Couto - Guarda Municipal;
- IX - José Willames da Crus Silva - Gerente de serviços de limpeza Pública;
- X - Emanuely Sthefany Ramos da Silva - Subprefeita de Massauassu
- XI - Elyson Alves Monteiro Leão - Assessor de Desenvolvimento
- XII - Paulo Roberto Fernandes Filho - Assessor de Comunicação;

XIII - Manoel Ricardo da Silva - Assessor de Comunicação.

**Art. 3º** Os vendedores ambulantes e barraqueiros que tenham interesse em realizar suas atividades nas festividades dos dias 16 e 17 de julho de 2022, deverão comparecer ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura de Escada até o dia 15 de julho de 2022, a partir de 08:00h para fins de emissão da guia de pagamento para uso do solo.

Parágrafo único. A guia a ser emitida nos termos do caput, terá vinculação apenas para as festividades que ocorrerão nos dias 16 e 17 de julho de 2022.

**Art. 4º** No ato do comparecimento, os vendedores ambulantes e barraqueiros deverão apresentar documento de identificação pessoal e comprovação de residência neste Município de Escada.

§1º O valor estabelecido na guia para uso de solo será emitido de acordo com a respectiva atividade praticada pelo vendedor ambulante ou barraqueiro, devendo o pagamento ser realizado de forma antecipada, de acordo com a tabela anexa.

§2º Após o pagamento da guia emitida para uso do solo, os barraqueiros/ambulantes, com o comprovante de pagamento em mãos, deverão retornar ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura de Escada para fins de realização do cadastro.

**Art. 5º** Só poderá utilizar de espaço destinado ao evento àqueles ambulantes e barraqueiros que estiverem pago a guia para uso do solo emitido pelo setor responsável, com o devido comprovante de pagamento e cadastramento perante o Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Só será permitido armar barracas, tendas, bares e outros nos locais determinados/ autorizados pelo setor de fiscalização do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** Serão submetidos à retirada compulsória os barraqueiros e/ou ambulantes que se instalarem durante o evento de forma irregular.

**Art. 8º** Será vedada a comercialização de garrafas de vidros pelos barraqueiros e ambulantes, que deverão servir suas bebidas em material plástico e lata como forma de proporcionar uma efetiva segurança de todos os munícipes que participarão dos eventos.

**Art. 9º** Os ambulantes e barraqueiros poderão realizar o abastecimento das suas barracas, tendas, bares e isopor somente até às 18:00h dos dias dos eventos.

**Parágrafo Único.** Após o horário estabelecido no caput não será permitida a entrada de carros de mão/carroças no espaço destinado ao evento.

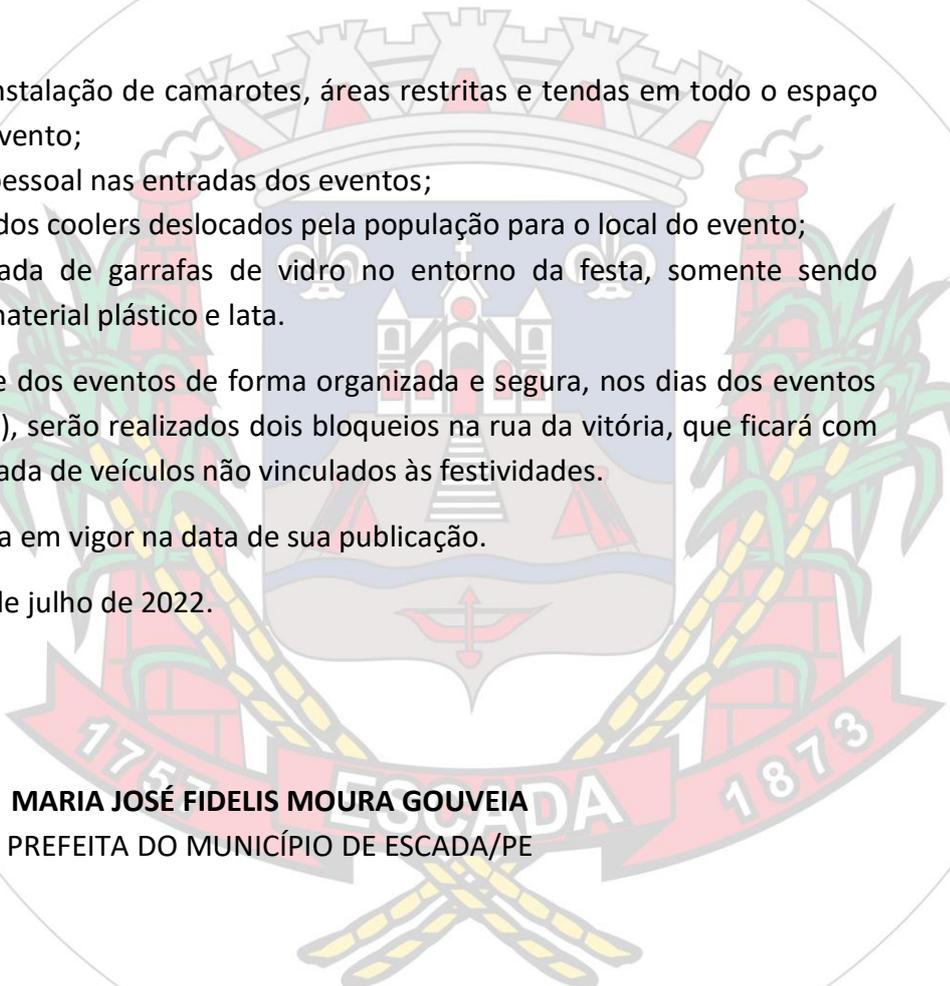
**Art. 10.** Nos eventos a serem realizados por este Poder Executivo Municipal nos dias 16 e 17 de julho de 2022:

- I - não será permitida a instalação de camarotes, áreas restritas e tendas em todo o espaço em que será realizado o evento;
- II - será realizada revista pessoal nas entradas dos eventos;
- III - será realizada revista dos coolers deslocados pela população para o local do evento;
- IV - será vedada a entrada de garrafas de vidro no entorno da festa, somente sendo autorizada a entrada de material plástico e lata.

**Art. 11.** Para a viabilidade dos eventos de forma organizada e segura, nos dias dos eventos (16 e 17 de julho de 2022), serão realizados dois bloqueios na rua da vitória, que ficará com acesso proibido para entrada de veículos não vinculados às festividades.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de julho de 2022.



**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE